



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2024

“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO E PROGRAMAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL – PLENÁRIA AMPLIADA – PARA AS CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO”.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária do dia 11/04/2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução MS/CNS nº 453/2012, Lei Municipal CMS nº 3233/2009 e Regimento Interno do CMS.

E considerando o edital de convocação do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município em 10-04-2024, Edição 943 – Ano IV, página 8, para a Reunião Extraordinária, realizada no dia 11/04/2024, de forma híbrida, sendo presencial na Sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro – Macaé/RJ) e online no Google Meet.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Regimento Interno e da programação da Plenária Ampliada como Etapa Municipal para 1º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**PEDRO PAULO PIRES DE CARVALHO
Conselheiro / Presidente
Conselho Municipal de Saúde**

Homologa a Resolução CMS 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde.

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde**

**REGIMENTO DA PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DE MACAÉ
ETAPA MUNICIPAL DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL
DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
(1ºCEGTES-RJ E 4ºCNGTES)**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º A Plenária Ampliada corresponde à Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que terá por tema “Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”, como caminho para a visibilidade das trabalhadoras e trabalhadores do SUS, bem como da luta por seus direitos no trabalho e realização do trabalho que atenda às necessidades da população usuária, reconhecendo o valor das pessoas que fazem o SUS acontecer. E três eixos de discussão, com seus respectivos subeixos, que visam debater toda a complexidade e riqueza do trabalho e da educação na saúde, sendo eles: Eixo 1 – Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil, e Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A Plenária Ampliada será realizada no dia 02 de maio de 2024 (quinta-feira), no Auditório da Prefeitura Municipal de Macaé – Paço Municipal, localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 - Centro, Macaé-RJ, das 8h às 17h.

**SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 3º A etapa municipal terá por objetivos: Analisar a situação de saúde; Debater e formular propostas do Tema e dos Eixos Temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; Elaborar o Relatório Final e incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal, conforme disposto nos regimentos das Conferências Estadual e Nacional.

Art. 4º A eleição para delegados da Plenária Ampliada para a Etapa Regional será da seguinte forma:

§1º Serão eleitos para a Etapa Regional até 12 delegados, sendo: 3 – segmento do Gestor/Prestador; 3 – segmento do Trabalhador de Saúde e 6 – segmento do usuário.

§2º A composição da delegação de Macaé será, preferencialmente, de 40% Conselheiros de Saúde e 60% Não Conselheiros – Trabalhadores da Saúde, com diversos níveis de formação e variados vínculos de trabalho, preferencialmente trabalhadores do SUS. Ou seja, 4 Conselheiros e 8 não conselheiros.

§3º Não havendo o preenchimento de um dos grupos (conselheiros e não conselheiros) por falta de interessados, poderá ser complementado por outro para a composição da delegação, desde que respeitada a paridade dos segmentos.

§4º Serão considerados para o segmento profissional de saúde: O munícipe que se apresente como profissional de saúde, vinculado ou não a qualquer instituição do SUS, sindicatos profissionais ou Conselhos de Classe.

§5º Serão considerados para o segmento gestor de saúde: O munícipe ocupante de cargo comissionado ou nomeado para alguma função pública ou da iniciativa privada

de entidade com vínculo ao SUS (filantrópica, organização social, ou prestador de serviço).

§6º Serão considerados para o segmento usuário de saúde: Todos os demais munícipes não vinculados aos segmentos gestor/prestador ou profissional de saúde.

§7º O cidadão deve se identificar no credenciamento, podendo fazer uma autodeclaração.

Art. 5º A Plenária Ampliada será realizada no 02 de maio de 2024 (quinta-feira), no Auditório da Prefeitura Municipal de Macaé – Paço Municipal, localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 - Centro, Macaé-RJ, das 8h às 17h.

Parágrafo único. A participação ocorrerá por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/QC51DvZhdUquDSCu5> ou presencialmente na sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro – Macaé/RJ), podendo ser realizada diretamente no dia e local do evento, caso ainda haja vaga disponível.

Art. 6º. A programação será aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde e anexada ao regimento.

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 7º O tema central da Plenária Ampliada será: “Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”, o qual será desenvolvido em 3 (três) eixos e seus respectivos sub eixos, conforme abaixo:

• Eixo 1 – Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde.

DIRETRIZ 1 - Fortalecer e ampliar espaços de Gestão Participativa e Democrática do Trabalho, assegurando a participação do Controle Social, o protagonismo dos territórios e suas especificidades na formulação de Políticas do Trabalho e Educação na Saúde. Garantir a regularidade das Mesas de Negociação, a efetividade dos acordos coletivos e propostas aprovadas.

- Subeixo 1.1 - Por um projeto nacional de desenvolvimento participativo para a conquista de um Estado para o “bem viver”;

- Subeixo 1.2 - Fortalecimento da democracia e promoção da equidade em saúde: desafios da gestão participativa;

- Subeixo 1.3 - Democratização das relações de trabalho em saúde: fortalecer a gestão participativa;

- Subeixo 1.4 - Educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho e da gestão participativa.

• Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

DIRETRIZ 2 - Fortalecer a gestão do trabalho com acesso exclusivo por Concurso Público, vínculo estável, remuneração isonômica, força de trabalho bem dimensionada e carreira ascendente. Assegurar direitos e a promoção da Atenção Integral à Saúde do Trabalhador. Garantir o trabalho em Saúde como carreira de Estado no SUS, contra toda forma de precarização.

- Subeixo 2.1 - Democratização e humanização das relações de trabalho na saúde tendo a negociação coletiva como estratégia permanente;

- Subeixo 2.2 - Planejamento e dimensionamento da força de trabalho para alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável;

- Subeixo 2.3 - Promoção da atenção integral à saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador da saúde no âmbito do SUS;

- Subeixo 2.4 - Enfrentamento da precarização do trabalho na saúde em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataformação e da 4ª Revolução Industrial 13 e os impactos tecnológicos na saúde;

- Subeixo 2.5 - Regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde;

- Subeixo 2.6 - Garantia do futuro do trabalho na saúde com carreira de Estado no SUS.

• Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

DIRETRIZ 3 - Formação e Educação Permanente para trabalhadoras e trabalhadores do SUS: integrando o ensino, a pesquisa, o trabalho e o Controle Social por um SUS público, equânime e de qualidade, valorizando os diversos conhecimentos e a Educação Popular para a construção de um SUS público, equânime e de qualidade no cuidado em saúde.

- Subeixo 3.1 - Educação permanente em saúde como política de desenvolvimento do trabalho no SUS;

- Subeixo 3.2 - Integração da formação técnica, tecnológica e profissional com os sistemas locais de saúde, constituindo o SUS como uma escola;

- Subeixo 3.3 - Fomento a capacidades pedagógicas para trabalhadoras e trabalhadores do SUS voltados para o ensino, pesquisa, cooperação comunitária e o trabalho;

- Subeixo 3.4 - Educação popular em saúde para o fortalecimento do SUS;

- Subeixo 3.5 - Reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação das carreiras na saúde;

- Subeixo 3.6 - Mobilização estudantil para fortalecimento da integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS;

- Subeixo 3.7 - Residências em saúde como produção de aprendizagens experienciadas no trabalho, a partir da articulação com o cotidiano de vida, trabalho e coletividade de pessoas nos territórios para, no e com o SUS;

- Subeixo 3.8 - Mestrado e doutorado em saúde como ferramenta de proposição concreta de mudança das práticas, processos e organização da formação e do trabalho;

- Subeixo 3.9 - Não aos cursos da saúde na modalidade de Educação a Distância (EaD)

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º A Plenária Ampliada será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento, podendo ser designado o Secretário da Saúde ou um membro do Conselho de Saúde.

Art. 9º O funcionamento da Plenária Ampliada terá conforme programação anexa ao

presente regimento.

Art. 10 Serão discutidos 3 (três) eixos temáticos e constituídos 3 (três) grupos de trabalho, cada grupo receberá um eixo com seus respectivos subeixos, tendo até 30 participantes cada um.

§1º Cada grupo de eixo temático entregará a mesa principal, no máximo, 20 (vinte) propostas, sendo 10 (dez) aprovadas na plenária final para a Etapa Regional.

§2º Todos os participantes terão direito a voz e voto.

Art. 11 Para cada grupo de trabalho, será designado um coordenador escolhido pelos participantes e um relator indicado pelo Conselho de Saúde.

Art. 12 O relatório será aprovado na plenária final, homologado pelo Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Parágrafo único O relatório da Plenária Ampliada deverá conter, no máximo, 30 (trinta) propostas, sendo 10 (dez) de cada eixo, prioritárias de abrangência estadual e nacional, de acordo com critérios de prioridades estabelecidos pelos participantes, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art.13 A Conselho Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I- Promover a realização da Plenária Ampliada - Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, atendendo às deliberações dos Conselhos Estadual e Municipal de Saúde;

II- Elaborar o regimento e aprová-lo em Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

III- Elaborar o relatório Final Plenária Ampliada e dar o encaminhamento previsto neste regimento;

IV- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Plenária Ampliada e não previstas nos itens anteriores.

CAPÍTULO VI

Dos(as) Participantes

Art. 14 Poderão participar da Plenária Ampliada os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes e os Trabalhadores da Saúde com diversos níveis de formação e variados vínculos de trabalho, preferencialmente trabalhadores do SUS e movimentos sociais no âmbito do território.

§1º A Plenária Ampliada contará com ampla divulgação.

§2º O número de participantes será de até 94 pessoas, considerando a limitação da capacidade física do local do evento.

§3º A participação ocorrerá por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/QC51DvZhdUquDSCu5> ou presencialmente na sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 78, Centro – Macaé/RJ), podendo ser realizada no diretamente no dia e local do evento, caso ainda haja vaga disponível.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.15 As despesas com a realização Plenária Ampliada serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 16 São instâncias de decisão Plenária Ampliada:

I- Plenária Final;

II- Homologação dos Delegados/as para macro regional.

§1º Cada grupo de trabalho contará com até 30 pessoas, assegurando a participação de convidados/as, moderadores e apoio técnico. Sendo preferencialmente divididos proporcionalmente em relação ao seu número total presente.

§2º A plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho.

Art. 17 O Relatório Final conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final da referida Etapa, devendo conter as diretrizes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Não serão encaminhadas moções.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMS.

Art. 20 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela mesa diretora do Conselho Municipal de Macaé.

* Alterações no art. 4º sobre a decisão e regimento da eleição de Delegados para a Etapa Regional.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DE MACAÉ
ETAPA MUNICIPAL DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (1ªCEGTES-RJ e 4ªCNGTES)

08:00 às 9:00 - Credenciamento dos Participantes

09:00 às 09:30 – Abertura

09:30 às 10:10 - Eixo 1 – Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde.

Palestrante: Alex da Silva Xavier

Doutor em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense. Mestre em Saúde Coletiva pela Universidade Federal Fluminense. Possui especialização em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - Fiocruz, e especialização em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. É graduado em Fisioterapia. Ouvidor da Prefeitura Municipal de Macaé.

10:10 às 10:50 - Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

Palestrante: Dra. Lívia Martins Selem

Médica Reumatologista, médica do trabalho responsável pelo SESMT da Prefeitura de Macaé

10:50 às 11:30 - Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Palestrante: Roberta Pereira Coutinho

Enfermeira graduada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2001); Mestre em Tecnologia Educacional nas Ciências da Saúde pelo Núcleo de Tecnologia Educacional nas Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005); e Doutora em Educação nas Ciências da Saúde pelo Núcleo de Tecnologia Educacional nas Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2014). Professora Associada do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Ensino-Aprendizagem, atuando principalmente nos seguintes temas: Enfermagem Fundamental e Sistematização da Assistência de Enfermagem. Tem experiência na área assistencial com Clínica Médica e Centro de Terapia Intensiva.

11:30 às 11:50 – Mesa de Perguntas

12:00 – Encerramento de Inscrição nos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos

12:00 às 13:00 – Intervalo

13:00 às 14:30 – Discussão e elaboração de Propostas nos GTs

14:30 às 15:00 – Aprovação e Consolidação das Propostas nos GTs

15:30 às 16:30 – Plenária Final - Consolidação das Diretrizes, Relatório Preliminar e Indicação dos Delegados.

17:00 – Encerramento.

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

CÂMARA ITINERANTE

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral, para SESSÃO DA CÂMARA ITINERANTE, requerida pelo Vereador Nilton Cesar, que será realizada na praça Nagib Mussi, Parque Aeroporto, Macaé - RJ, CEP: 27953-470, no dia 18.05.2024, às 10:00, com a presença dos Vereadores, Secretários Municipais e outras Autoridades Constituídas, com objetivo de discutir com a sociedade sobre infraestrutura, saúde, mobilidade urbana e assistência social.

Macaé RJ, 29 de abril de 2024

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Presidente

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.

